

LEI Nº 12.252, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a "Festa do Caju" do Município de Jaçanã.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** a "**Festa do Caju**" do Município de Jaçanã, deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE N°. 15.950 Data: 15.07.2025 Pág. 01

> FÁTIMA BEZERRA Governadora